

	Pontuação
6.º Cristiana Maria Barroso Moura Cipreste Vaz, nascido(a) a 24-05-1967	10
7.º Alda Maria Calhoa Ferreira Morais Lindo, nascido(a) a 04-09-1964	10
8.º Maria de Piedad Rodriguez Almeida Mendes Rebelo, nascido(a) a 11-02-1964	10
9.º Maria Isabel Fonseca Lopes de Almeida Pinto, nascido(a) a 09-04-1960	10
10.º António Joaquim Carneiro da Cruz, nascido(a) a 11-09-1959	10
11.º Maria Fernanda Guerra de Oliveira, nascido(a) a 07-08-1946	10
12.º Cidália Almeida da Silva, nascido(a) a 31-12-1971	9
13.º Conceição dos Santos Vieira, nascido(a) a 15-11-1971	9
14.º Yolanda Maria Ferreira Vicente Gaspar, nascido(a) a 17-05-1968	9
15.º Maria Isabel de Figueiredo Vieira Carvalheira, nascido(a) a 05-05-1967	9
16.º Anabela Monteiro da Silva Moreira, Gadelho nascido(a) a 31-05-1972	8
17.º Isabel Maria Teixeira Vieira Gomes, nascido(a) a 18-03-1971	8
18.º João Matú, nascido(a) a 22-01-1963	8
19.º Paula Fernanda Carvalho Melo Espinheira Gomes, nascido(a) a 21-06-1970	7
20.º Florbela Maria da Rocha Oliveira, nascido(a) a 27-07-1968	7
21.º Paula Ema Dias da Vila Andrade, nascido(a) a 19-04-1968	7
22.º Maria José Branco de Carvalho Trindade Nave, nascido(a) a 20-07-1973	6
23.º Inês Isabel Dourado Lordelo, nascido(a) a 09-03-1976	5
24.º Susana Andreia Leiras Pombo de Carvalho, nascido(a) a 24-09-1975	5
25.º Anabela Rodelo Oliveira, nascido(a) a 08-01-1974	5
26.º Manuel Augusto Nunes Vicente Passos Morgado, nascido(a) a 14-11-1966	5
27.º Carla Susana Teiga Asseiro, nascido(a) a 23-11-1976	4
28.º Sandra Manuela Freitas Teixeira, nascido(a) a 21-10-1975	4
29.º Dora Maria Barrocas Bernardo, nascido(a) a 26-04-1975	4
30.º Lígia Maria de Jesus Outor Barbosa Matos, nascido(a) a 16-03-1974	4
31.º Ana Paula de Andrade Fernandes, nascido(a) a 24-07-1973	4
32.º Sónia Maria Salta Rei, nascido(a) a 18-07-1978	3
33.º Carla Sofia Carvalhais Fernandes, nascido(a) a 30-08-1977	3
34.º Lara João Amaro Machado, nascido(a) a 06-07-1977	3
35.º Maria Adélia Ribeiro Moreira, nascido(a) a 21-12-1976	3
36.º Daniela da Silva Marques da Costa, nascido(a) a 18-08-1975	3
37.º Ana Margarida Silva Mateus, nascido(a) a 08-10-1979	2
38.º Catarina Ângela Ferreira Soares, nascido(a) a 17-04-1979	2
39.º Octávio Luís Almeida Fonseca, nascido(a) a 04-02-1979	2
40.º Catarina Isabel Fernandes Gomes de Almeida, nascido(a) a 03-10-1978	2
41.º Helena Raquel Alves Dinis, nascido(a) a 29-08-1978	2
42.º Tânia Teixeira Coutinho de Matos, nascido(a) a 09-03-1978	2
43.º Pedro Nuno de Mira Boleto Lampreia Almeida da Palma, nascido(a) a 07-10-1975	2
44.º Maria João Henriques do Vale e Silva, nascido(a) a 04-12-1979	1
45.º Nuno Miguel Lázaro Gonçalves, nascido(a) a 28-01-1979	1
46.º Alexandra Maria Fontes Pinto, nascido(a) a 25-08-1977	1
47.º Frederico Amadeu Alves da Rocha, nascido(a) a 01-07-1977	1
48.º Helena Filipa da Cunha Ferreira Coelho, nascido(a) a 24-10-1980	0
49.º Ana Sofia Ribeiro Valente Fidalgo Barbosa, nascido(a) a 24-08-1977	0
50.º Gonçalo Pedro Santos Seco, nascido(a) a 09-08-1977	0
51.º João Pedro Alvarenga Soares Amado Vitorino, nascido(a) a 08-01-1976	0

15 de Maio de 2009. — O Presidente do Júri, *Hélder Mota Filipe*.
201869581

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 13399/2009

O Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário consagra alguns instrumentos de mobilidade, possibilitando aos docentes o alargamento das suas

áreas de trabalho e o enriquecimento da sua experiência profissional com outras formas de aplicação dos seus saberes ou, mantendo a sua prestação docente, a mudança temporária do seu local de prestação de serviço.

Assim, nos termos do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com a última redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 15/2007, de 19 de Janeiro, 35/2007, de 15 de Fevereiro, e 51/2009, de 27 de Fevereiro, constituem instrumentos de mobilidade o concurso, a permuta, a requisição, o destacamento e a comissão de serviço.

Considerando o que antecede e nos termos do artigo 71.º do ECD, determino o seguinte:

1 — Os contingentes de docentes a destacar e a requisitar, em cada ano escolar, serão fixados por despacho interno, os quais serão distribuídos em função do tipo de mobilidade e dos critérios de admissibilidade.

2 — Podem ainda ser autorizadas situações de afectação de parte do horário de professores, para o desempenho de funções fora do estabelecimento de ensino, de acordo com um contingente a autorizar no despacho interno referido no ponto anterior.

3 — As situações referidas no número anterior são formalizadas através de protocolo a celebrar entre a escola a cujo quadro o docente pertence ou está afecto e a entidade proponente.

4 — Os processos a que se referem os n.ºs 1 e 2 desenvolvem-se a partir de uma aplicação electrónica que a Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação disponibiliza na sua página.

5 — Será disponibilizado, na página da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, o manual de instruções, onde constarão todos os procedimentos e prazos a observar.

6 — Os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas e as entidades proponentes tomarão conhecimento da decisão proferida através das listas nominais a disponibilizar, também, na página da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação.

7 — São entidades decisoras da mobilidade:

a) O secretário-geral do Ministério da Educação, que decide sobre os pedidos de requisição para o exercício de funções nos serviços da administração directa, no âmbito da administração central e regional de Educação, e nos organismos da administração indirecta do Estado;

b) O director-geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular, que decide sobre os pedidos de mobilidade previstos no n.º 8 do presente despacho;

c) Os directores regionais de Educação, que decidem sobre os restantes pedidos de mobilidade.

8 — A colocação de docentes por destacamento ao abrigo da Portaria n.º 1102/97, de 3 de Novembro [cooperativas (CERCI) e associações de ensino especial e IPSS abrangidas pela Portaria n.º 776/99, de 30 de Agosto], obedece aos seguintes procedimentos:

a) Apuramento, pelas direcções regionais de educação competentes, do número exacto de alunos que, em regime de semi-internato, irão frequentar em cada ano escolar, as instituições;

b) As propostas de destacamento são operacionalizadas nos termos do n.º 4 do presente despacho.

9 — O processo de mobilidade encerra a 30 de Junho.

10 — Só pode ser autorizada a mobilidade de professores com a categoria de professor titular desde que esteja garantida internamente — no agrupamento ou escola não agrupada — a sua substituição sem necessidade de recurso a nomeações em comissão de serviço.

11 — Os docentes a quem seja autorizada uma das figuras de mobilidade previstas no presente despacho, devem apresentar-se na escola a cujo quadro pertencem ou na escola de afectação no primeiro dia útil de Setembro devendo, posteriormente, apresentar-se no serviço ou organismo para o qual foi autorizada a respectiva mobilidade.

12 — Ao tempo de serviço prestado ao abrigo do presente despacho aplica-se o disposto no artigo 39.º do ECD.

13 — A Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação e o Gabinete Coordenador do Sistema de Informação do Ministério da Educação (MISI) elaborarão, em articulação com os demais serviços e organismos do Ministério da Educação, até 31 de Março, o relatório final do processo global de mobilidade, de âmbito nacional, relativo a cada ano escolar.

14 — É revogado o despacho n.º 14939/2008 (2.ª série), de 29 de Maio.

29 de Maio de 2009. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

201870074